



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 23 / 09 / 03 PROJETO DE LEI nº 50/03

ARQUIVO 22 / 10 / 03

AUTORIA Antonio Neves do Prado

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Espedito Antonio do Nascimento





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 50/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Espedito Antonio do Nascimento**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 20 do Jardim Novo Mundo, que se inicia na Rua Pedro Ferreira de Souza e termina na divisa do loteamento, passa a denominar-se Rua “**Espedito Antonio do Nascimento**”, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadão Emérito” * 20/08/1926 + 03/04/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 23 de setembro de 2.003.

**Antonio Neves do Prado
Vereador**

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 10/10/03
[Handwritten signature]

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente
[Handwritten signature]

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente
[Handwritten signature]

EM DISCUSSÃO
S/S., 10/10/03
[Handwritten signature]

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 10/10/03
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR ESPEDITO ANTONIO DO NASCIMENTO

O Senhor Espedito Antonio nasceu em 20 de agosto de 1926, na cidade de Milagres, Estado de Ceará, era filho de Pedro Antonio do Nascimento e de Maria das Dores dos Prazeres.

O Senhor Espedito era descendente de família de agricultores e sempre trabalhou na lavoura, do Estado do Ceará mudou-se para o Estado do Paraná.

Casou-se com a Senhora Maria Maximina de Jesus, no dia 10 de agosto de 1950, e dessa união nasceram doze filhos.

Em 1979 veio para Votorantim, e foi morar no Jardim Novo Mundo, trabalhando durante um bom tempo na Coca Cola Refrescos.

Passado algum tempo, e com a idade já avançada, o Senhor Espedito ficou doente, ficando algum tempo em cadeiras de rodas, e aposentou-se para invalidez.

Com o decorrer do tempo a sua doença se agravou e o levou a óbito no dia 03 de abril de 2003, deixando muitas saudades a todos que o conheceram, principalmente a seus familiares e amigos.


**Antonio Neves do Prado
Vereador**

CERTIDAO DE CRITO

CERTIFICO que, no livro C-094, às folhas 188, sob número 48288, consta o assento de óbito de ESPEDITO ANTONIO DO NASCIMENTO, falecido no dia três de abril de dois mil e três (03/04/2003), às 20 horas e 20 minutos, no hospital Santa Lucinda, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Clemente Barnardino Pereira, 90, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 76 anos de idade, natural de Milaores - CE.

FILHO DE PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO e de MARIA DAS
DABES DOS PRAZERES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Mário Sérgio Moreno CRM N° 84817, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória, sepse, broncopneumonia, aneurisma de aorta torácica.

Registro feito em quatro de abril de dois mil e três.

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park, nesta cidade.

Foi declarante José Expedito do Nascimento, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com MARIA MAXIMINA DE JESUS, deixou os filhos: Francisca(53), Maria(51), Iraci(43), Aparecida(42), Jose(46), Iracema(40) e Admilson(39) anos de idade, houve os filhos premortos: Antonio e Maria que deixaram herdeiros e Analia e Maria que não deixaram herdeiros. Deixou bens, testamento não e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 11 de abril de 2003.

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA / E SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

N I H I L
Digitado por: Rosane



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE MILAGRES

MUNICÍPIO DE MILAGRES

DISTRITO DE MILAGRES

FRANCISCA ALVES FÉLIX DANTAS
Oficiala do Registro CivilCERTIDÃO DE CASAMENTO

C E R T I F I C O que às fls. 6v e 7v do Livro Nº B — 10. e sob o Nº de ordem 1501, consta o assento de casamento de "ESPÉDITO ANTONIO DO NASCIMENTO" e de dona "MARIA MAXIMINA DE JESUS", realizado no dia 10 de outubro de 1950, contraído pelo Juiz Dr. Aurino Augusto de Araújo Lima, perante as testemunhas José Francisco da Moraes Neto e Maria Nilda dos Santos, brasileiros, residentes neste distrito.

Ele brasileiro, solteiro, nasceu em MILAGRES, Estado do CEARÁ, no dia 20 de AGOSTO de 1926, profissão Agricultor, residente em Sítio Possinhos - Milagres - Ceará, filho legítimo de PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO, e dona MARIA DAS DORES DOS PRAZERES.

Ela brasileira, solteira, nasceu em PARÁIBA, Estado do PARÁIBA, no dia 22 de dezembro de 1917, profissão Doméstica, residente em Sítio Possinhos - Milagres - Ceará, filha legítima de HONORIO SOARES DE SOUZA, e dona MAXIMINA ANTONIA DE JESUS.

A qual, após o casamento passa a assinar-se:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Foram apresentados os documentos exigidos pela Lei vigente, sendo o regime do casamento: "Comunhão Universal de Bens".

O referido é verdade, Dou fé.

Milagres-CE, 03 de SETEMBRO de 1958.

Francisco José Alves do Figueiredo
ESCREVENTE SUBSTITUTO



1952-308 CBBZ



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 24/09/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro da Góis Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 24/09/2.003

● Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- Comissão de Política Social**
- Comissão de Economia**
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- Comissão de Administração Pública**
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- Comissão de redação**
- Mesa Diretora**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 079/2003.

Projeto de Lei nº 50/03, de autoria do Vereador Antonio Neves do Prado, que dispõe sobre denominação de Via Pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 07 de outubro de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

A
Secretaria

Para o funeral prosseguimento
do processo.


Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

07
10
03



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

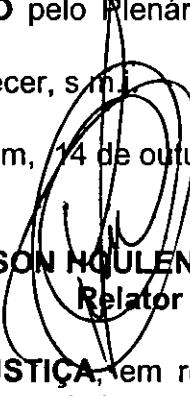
PROJETO DE LEI Nº 50/03

O Vereador Antonio Neves do Prado, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Espedito Antonio do Nascimento).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.

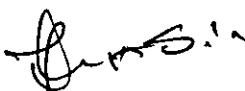
Votorantim, 14 de outubro de 2.003.


ADILSON HOULENES MÓRA

Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 50/03

O Vereador Antonio Neves do Prado, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Espedito Antonio do Nascimento).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 14 de outubro de 2.003.



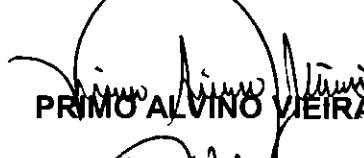
HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

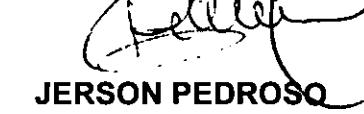
MEMBROS



JAIRO DE SOUZA



PRIMO ALVINO VIEIRA



JERSON PEDROSO



ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 41/03

Projeto de Lei nº 50/03

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Espedito Antonio do Nascimento).
De autoria Vereador Antonio Neves do Prado

Lei nºde.....de.....de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 20 do Jardim Novo Mundo, que se inicia na Rua Pedro Ferreira de Souza e termina na divisa do loteamento, passa a denominar-se Rua “**Espedito Antonio do Nascimento**”, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadão Emérito” * 20/08/1926 + 03/04/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de outubro de 2.003.

Jair Alves Procopio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO